



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2025**

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 174/2025.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 174/2025 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º...

“Art. 2º Os tributos municipais (IPTU, ISS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA), a dívida ativa não tributária e os débitos oriundos da Lei nº 6.825, de 03 de agosto de 2023, e da Lei nº 5.130, de 09 de abril de 2013, quando provenientes, em todos os casos, de fatos geradores ocorridos até o dia 31/12/2025, poderão ser pagos com dispensa da multa e dos juros previstos no art. 133, incisos II e III, da Lei nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, e na Lei nº 7.074, de 15 de dezembro de 2025.

[...]”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade corrigir a citação de uma lei municipal recentemente revogada (Lei nº 5292/2013) pela Lei nº 7074/2025.

Sala das Sessões em 30 de dezembro de 2025.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB